

**Concurso Público para Cessão do direito de
exploração do Núcleo de Educação Ambiental
da Costa Nova**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º	OBJETO DO CONCURSO
ARTIGO 2.º	ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE
ARTIGO 3.º	DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCESSO
ARTIGO 4.º	ENTREGA DAS PROPOSTAS
ARTIGO 5.º	FORMA JURÍDICA DE AGRUPAMENTO
ARTIGO 6.º	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ARTIGO 7.º	DOCUMENTOS INSTRUEM A PROPOSTA
ARTIGO 8.º	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ARTIGO 9.º	ATO PÚBLICO DO CONCURSO
ARTIGO 10.º	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
ARTIGO 11.º	ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO
ARTIGO 12.º	ENCARGOS
ARTIGO 13.º	ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
ARTIGO 14.º	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público é aberto, nos termos do disposto nos artigos 16.º a 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a **Cessão do direito de exploração do Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova.**

ARTIGO 2.º ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é a CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO, sita na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, com o número de telefone 234329600 e fax 234329601, e-mail doia@cm-ilhavo.pt.

ARTIGO 3.º DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCESSO

1. Os interessados poderão solicitar, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças de concurso.
2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do concurso, para a morada ou endereço de e-mail indicados no artigo 2.º do presente Programa de Concurso.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo de concurso poderá ser solicitado através do e-mail referido no artigo 2.º do presente Programa de Concurso, até ao antepenúltimo dia do termo do prazo estabelecido para a entrega das propostas, sendo gratuita a sua disponibilização. A solicitação das peças do presente procedimento deverá vir acompanhada dos contactos do interessado (morada, contacto telefónico e e-mail para envio de comunicações).

ARTIGO 4.º ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser entregues ou enviadas por correio para a Câmara Municipal de Ílhavo, Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
2. As propostas devem ser apresentadas até às 16:00 horas do 10.º dia a contar da data da publicação do anúncio em *Diário da República* (**23 de fevereiro de 2017**).
3. As propostas devem dar entrada na Câmara Municipal até à hora e data limite, fixados no número anterior, considerando-se excluídas aquelas que derem entrada fora daquele limite.
4. Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação, na

hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

ARTIGO 5.º FORMA JURÍDICA DE AGRUPAMENTO

Ao presente concurso podem concorrer pessoas singulares, coletivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

ARTIGO 6.º MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, deverá ser acondicionada num envelope fechado e lacrado, contendo o nome e o endereço do concorrente e, em cujo rosto se escreverá, depois do endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO, **“CESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA COSTA NOVA”**.

ARTIGO 7.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. Proposta de preço apresentada de acordo com o modelo anexo ao presente Programa de Concurso (Anexo I);
2. Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos (Anexo II ao presente Programa de Procedimento);
3. Memória descritiva explicitando de que forma o concorrente propõe dar cumprimentos às condições gerais de exploração do Núcleo de Educação Ambiental, previstas no Caderno de Encargos, designadamente as mencionadas no ponto 4.
4. Proposta de valores mensais de renda, caso a mesma não tenha um valor uniforme ao longo do ano;
5. Documentos de iniciativa do concorrente, abonatórios da sua atividade ou outros que julgue úteis para a valorização da sua proposta.

A proposta e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período mínimo de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
2. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, por iguais períodos, para os concorrentes que nada requererem em contrário.

ARTIGO 9.º ATO PÚBLICO DO CONCURSO

1. O ato do concurso é público e realizar-se-á pelas 9h30 do dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas (**24 de fevereiro de 2017**), na sala de sessões do Edifício da Câmara Municipal de Ílhavo.
2. Ao ato público do concurso poderão assistir quaisquer interessados, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

ARTIGO 10.º CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A adjudicação é feita ao concorrente que apresente a proposta mais vantajosa de acordo com os seguintes critérios de adjudicação:

- **Renda mensal mais vantajosa: 80%.**

As propostas serão classificadas de 0/10 pontos, considerando-se com 100% - 10 pontos - a proposta com o valor de renda mais elevada, sendo as restantes pontuadas proporcionalmente.

- **Qualidade e Clareza das atividades propostas para a dinamização do espaço: 20%**

As propostas serão classificadas de 0 a 10 pontos, considerando-se com 100% - 10 pontos - a empresa que apresentar a classificação mais elevada de acordo com os parâmetros e pontuação a seguir discriminados, sendo as restantes pontuadas proporcionalmente.

Não satisfaz os aspetos essenciais	0
Satisfaz os aspetos essenciais	4
Bom	6
Muito bom	10

ARTIGO 11.º ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação considera-se sem efeitos nos casos nos termos previstos nos artigos 86.º, 91.º e 105.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
2. Não haverá lugar à adjudicação no caso de se verificar:
 - 2.1. Uma das situações previstas no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2.2. Se por qualquer motivo não puder ser homologado pela APA – ARHC o contrato entre a Câmara Municipal e o Cessionário, conforme disposto na cláusula 7.ª de “outras condições” da licença de utilização de recursos hídricos.

ARTIGO 12.º ENCARGOS

1. São encargos, do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São, ainda, da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 13.º ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A entidade competente para autorizar a despesa pode, em qualquer momento anular o presente concurso quando:
 - a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso.
 - b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
2. No caso da alínea a) do número anterior é obrigatória a abertura de um novo concurso, no prazo de seis meses a contar da data do despacho de anulação
3. A decisão de anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.
4. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas devem ser notificados dos fundamentos da decisão de anulação do concurso e, ulteriormente, da abertura do novo concurso.

ARTIGO 14.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.

Ílhavo, 07 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara

Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º

Anexo I

Modelo da Proposta

PROPOSTA

[Modelo a que se refere n.º 1 do artigo 7]

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato para a “Cessão do Direito de Exploração do Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova” a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º datado de de, obriga-se a executar aquele, de harmonia com as condições e termos expressos no anúncio do Concurso, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

Renda Anual Proposta de €

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura)

ii Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva,

indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.;

iii Eliminar o que não interessa

v Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II

(modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro – Declaração de Aceitação de Conteúdo do Caderno de Encargos)

MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)

- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em

Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto da aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(10) Declarar consoante a situação.
(11) Declarar consoante a situação.
(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(14) Declarar consoante a situação.
(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(18) Nos termos do disposto nos 4 e 5 do artigo 57.º.